

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOLHAM: 20

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

3 - DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE	MÊS	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

- 3.2 Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado. utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
- 3.3 O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor valor das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
- 3.4 Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS **DE EVENTUAIS INTERESSADOS**

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Arneiroz/CE, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARN C.N.P.J.: 12.474,656/0001

FOLHA NO.

- 4.2 A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da CÂMAR MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horario das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações camara_arneiroz@hotmail.com até a data limite.
- 4.2.1 A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 13:00hs do dia 01 de fevereiro de 2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.
- 4.3 A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.
- 4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.
- 4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante:
- 5.2.2 Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3 Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.2.5 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

- 5.3.1 A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:
- 5.3.1.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;
- 5.3.1.2 Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 CONUSSÃO

após a publicação do seu extrato.

7 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.2 Cédula de Identidade e Cpf, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;
- 7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS) relativo ao domicilio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;
- 7.1.5 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014;
- 7.1.6 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.7 A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal:
- 7.1.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Dispensado quando for Pessoa Física);
- 7.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante;
- 7.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade (Dispensado quando for Pessoa Física);
- 7.1.11 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa de licitação;
- 7.1.12 Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o (modelo 01) apresentado no (Anexo III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou:
- 7.2 A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNE ROZO C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 COMISSÃO DE HOMAGO

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte; por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 9.5 O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 9.6 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - ANEXOS

- 10.1 Anexo I Termo de Referência;
- 10.2 Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 Anexo III Modelo de Declaração;
- 10.4 Anexo IV Modelo da Minuta do Contrato.

Arneiroz/CE, 26 de janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LIC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE	MÊS	11

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de locação e operação de som do Plenário se justifica em virtude da necessidade da locação e regulagem da sonorização em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões), Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 33.90.39.00.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.

6. REJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-28 conssio

DE LICITAÇÃO

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais:
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;
- 8.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;
- 8.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se mostrem defeituosos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZÃO C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 DE LICITAÇÃO

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.
- 9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
- 9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



CÂMARA MUÑICIPAL DE ARN C.N.P.J.: 12.474.656/0001

10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em telação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos servicos objeto do contrato:
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Muita:
- III. Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNES ROZO

C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHA Nº.

DAAAO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.
- 12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CAMARA MUNICIPAL DE ARN

C.N.P.J.: 12.474.656/000

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data Αo

Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2024.01.26.3

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pelo valor global de R\$_ Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE	MÊS	11	R\$ -	R\$ -
					R¢ -

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado; **DECLARAMOS**, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigências edilícias e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Proponente:	
Cnpj nº:	
Nome do Representa	nte Legal:
Cpf n°:	
Valor Global da Prope	osta: R\$().
Dados bancários:	
Validade da Proposta	: 60 (sessenta) dias.
Atenciosamente,	
_	Nome do Representante Legal
	Cpf
	Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNTCIPAL DE ARNELROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 DE LICITAÇÃO

CEARY

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LI	CITAÇÃO Nº		
(Modelo n°01)			
Cidade E DECLARA, para o 27/10/1999, public Federal, não emp nem emprega mei a partir de 14 (qua	inscrita no CNPJ nºstado, representada pelos devidos fins que, em cumprime cada no DOU de 28/10/1999, e rega menores de 18 (dezoito) ar nores de 16 (dezesseis) anos em atorze) anos.	(a) Sr(a), ento ao estabelecido i ao inciso XXXIII, do nos em trabalho notui trabalho algum, salv	portador Cpf:, na Lei Federal nº 9.854, de artigo 7º, da Constituição mo, perigoso ou insalubre, o na condição de aprendiz,
	Cidade/UF, de _	de 20	
	Nome do Repres	sentante Legal	_



CÂMARA MUNTCIPAL DE ARNEIROZ

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

AL COMIS	CO P
/ ₽ DE LICE	ração
FOLHANO.	22 - 5
Rubr	ica - V
JA DAA	30_/CE

CONTRATO N°	OEARA
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CI	E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
à, n°, Bairro, Cic , neste ato representado(, doravante denominada	dade/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua/Av, nº,
Bairro, Cidade/UF, rep	resentada por seu representante legal, o(a)Sr(a), ao fim assinado, doravante denominada de
CONTRATADA, de acordo com o Proces	so de Dispensa de Licitação nº 2024.01.26.3 , em nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENT	O LEGAL
1.1- Processo de Dispensa de Licitação nº nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alteradinstruções previstas no art. 72 deste me	2024.01.26.3, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei da pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as smo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) JNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, acima indicado.
OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO	objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS NTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO L DE ARNEIROZ/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3 1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRA	ATADO pela execução do objeto deste contrato o valor
global de R\$ ()	
3.2.1. O Termo de Referência que embasou	a contratação;
3.2.2. Autorização de Contratação Direta;	
3.2.3. A Proposta do Contratado;3.2.4. Eventuais anexos dos documentos su	pracitados
- J.E.T. EYEHUGIS BHOADS GOS GOOGHICHIDS SU	that reconstruction and the

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MU**NICIPAL** DE ARNE

C.N.P.J.: 12.474.656/0001-2

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com ம termo de referência e os termos de sua proposta;

- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Prestar o serviço diretamente na Câmara ou na sede da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEJROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001/25 COMISSÃO

FOLHA NO.

5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado

5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (whatsapp e email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) d	lespesa(s) de	corrente(s) d	a contrataçã	io correrã	o po	or conta, do(s) re	curso(s) próprio(s) da
CÂMARA	MUNICIPAL	DE ARNEII	ROZ/CE, ac	amparo	da	Dotação(ões),	Orçamentária(s)	n°
e Elemento(s) de Despesa(s) n°								

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar



CÂMARA MU**NICIPAL** DE ARN C.N.P.J.: 12.474.656/0001

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre qui ocorrer:

- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;
- 10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA;
- 10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual:
- 10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, especialmente designado;
- 10.6- O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARI C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHA Nº

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, guanç convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar:

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.
- 12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARI C.N.P.J.: 12.474.656/0001

FOLHA Nº:

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferel será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.2- Em caso de rescisão, sem que haia culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e. na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZO C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25 DE LICITAÇÃO

.N.P.J.: 12.474.656/0001.25 DE UCHAÇAG ✓ FOLHAN®: 45

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

de

Ameiroz/CF.

•	 	 ,	 	 		

de 20

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO

Nome:	Cpf:	-
Nome:	Cpf:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEJROZ C.N.P.J.: 12.474.656/0001 250E LICITAÇÃO 5 FOLHAN 46

	ANEXO AO TERMO DE CON	TRATO Nº		- AS	Rubrica Rubrica
DISPENSA DE	LICITAÇÃO Nº			·	The same and the
OBJETO:					
CONTRATADA	.:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEJROZO C.N.P.J.: 12.474.656/0001-25% COMISSÃO SON DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.3 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara-arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:306DBB7E

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01,26,3 para a DE CONTRATAÇÃO **SERVIÇOS** OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE **FUNCIONAMENTO** DAS SESSÕES **PARA** LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara ameiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Arneiroz/CE

> Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:6119AAA8

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.4 para a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA JUNTO AO GABINETE DO CÁMARA, JUNTO A CÂMARA PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Arneiroz/CE

> Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador:906DD2AF

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.5 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/SE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs dis 12:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Ameiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Roselino Feitosa Goncalves Junior Código Identificador: 385A040A

DE LICITAÇÃO

Rubrica

FOLHANS 48

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.6 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE **ESTABELECER** INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o email camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segundafeira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA

Agente de Contratação Câmara Municipal de Ameiroz/CE

Publicado por: Roselino Feitosa Gonçalves Junior Código Identificador: E222D1D0

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.26.7 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO ARQUIVA-MENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ-CE, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia 01 de fevereiro de 2024 até as 13:00hs para o email camara_ameiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de